



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de setembro de 2014.

Ofício nº 434/2014 – SNJ

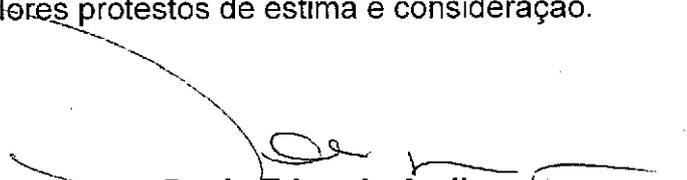
Ref.: Veto ao Autógrafo nº 112/2014

Excelentíssimo Senhor  
Fabiano Washington Ruiz Martinez  
DD Presidente da Câmara Municipal  
Santa Bárbara d'Oeste/SP.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos, respeitosamente, através deste à presença de Vossa Excelência para encaminhar à Egrégia Câmara Municipal veto ao Autógrafo nº 112/2014 de 19 de agosto de 2014, que aprovou nos termos próprios o Projeto de Lei nº 70/2014, de autoria do Vereador Carlos Fontes e outros, que "*Denomina ruas do loteamento 'Jardim Firenze' conforme detalha*", o que fazemos pelas razões em anexo.

Aproveitamos o ensejo para registrar a Vossa Excelência e demais vereadores protestos de estima e consideração.

  
Denis Eduardo Andia  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO 06249/2014	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BARBARA D'OESTE		
	DATA: 10/09/2014	HORA: 17:15	
	Veto 1 ao Projeto de Lei 70/2014		
	Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA		
Assunto: Denomina ruas do loteamento JARDIM FIRENZE conforme detalha			



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### RAZÕES DE VETO

O presente Autógrafo denomina ruas do loteamento 'Jardim Firenze'.

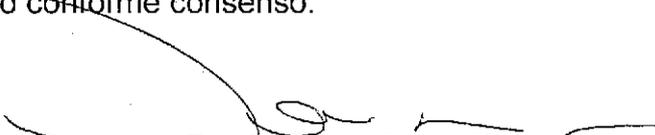
O veto em questão decorre de pedido do nobre Vereador Carlos Fontes, o qual se empenhou pessoalmente na denominação do referido loteamento, cuja proposta originou o Projeto de Lei 070/2014 e o presente Autógrafo, que contou com a assinatura e indicação de todos os vereadores desta respeitável Casa Legislativa.

Segundo informações, a postura adotada pelo Vereador encontra consenso dos demais Edis, cuja atitude deu-se após conhecimento do requerimento apresentado pela empresa loteadora, sugerindo que a denominação da parte interna do loteamento fosse realizada com nomes de cidades italianas, referindo-se, assim, à própria denominação do loteamento e seguindo o padrão adotado nos outros dois loteamentos desta natureza já implantados nesta cidade.

Em momento algum o veto ora apresentado adentra ao mérito das homenagens e sim apenas respeita o consenso dos vereadores acerca da matéria. Ao contrário, registramos neste documento que entendemos serem merecidas as homenagens.

E, ainda, registre-se que o compromisso do nobre Vereador é a imediata propositura de Projeto de Lei, com a mesma autoria, com a transferência das homenagens feitas na parte interna do loteamento para outro empreendimento imobiliário.

Assim sendo e pelas razões de fato acima expostas, submeto o presente veto ao Autógrafo nº 112/2014, à apreciação de Vossas Senhorias, contando com o integral acatamento conforme consenso.

  
**Denis Eduardo Andia**  
**Prefeito Municipal**